

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 393/2017
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI
Alto Piquiri- Paraná
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro - fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº235-2015
Resolução nº 005/2017
Súmula: Aprova o Plano de Ação - Pessoa Idosa - Município de Alto Piquiri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
LEI Nº 392/2017
EMENDA: Altera o item 15.09 do Anexo I da Lei Municipal 884/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Art. 1º O item 15.09 do Anexo I da Lei Municipal 884/2003, passam a ter a seguinte redação:

Table with 2 columns: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS and PERCENTUAL. Row 1: Sobre o valor do serviço, 5%.

15.09 - Financiamento de Crédito Direto ao Consumidor (CDC), Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer bens, inclusive direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) ou ao Crédito Direto ao Consumidor (CDC).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, vinte e nove de setembro de dois mil e dezesseis (29/09/2017).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 - PMAP- PROCESSO Nº 131/2017- EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR, por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos, Materiais, permanentes e mobiliário escolar, em atendimento ao termo de compromisso FNDE (PROINFANCIA-PAR) Nº 201401247, conforme descrito no Anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no item, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, localizada na Rua Santos Dumont 341, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI, sociedade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 806131770001-00, com sede na rua Monte Aprazível s/nº nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. PAULO CÉSAR DILELLI, doravante denominado COMODATÁRIO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem RESCINDIR o CONTRATO DE COMODATO firmado em 14/06/2011, referente ao imóvel localizado à rua Monte Aprazível s/nº, nesta cidade e comarca de Alto Piquiri-PR, especificamente as instalações do centro Artístico Cultural, com área de terras de 16.838,84 m², contendo 937,25 m² de benfeitorias, , nos termos a seguir.

Cláusula 1ª. Conforme previsão da Cláusula Quarta do Contrato de Comodato, por não mais ser de interesse das partes a continuidade do contrato, estas decidem em comumhão de vontades a rescisão do contrato, assim como do Acordo celebrado entre as partes em reunião.

Cláusula 2ª. As partes reconhecem expressamente que não existem quaisquer pendências a receber em virtude do contrato, incluindo taxas e impostos, invertido ainda a necessidade de que eventuais benfeitorias sejam indenizadas, já tendo sido o imóvel visitado.

Cláusula 3ª. Declaram ainda as partes que o imóvel objeto deste contrato foi desocupado pelo COMODATÁRIO, podendo dele, desde já, o COMODANTE tomar posse.

Cláusula 4ª. Cumpridas as disposições deste instrumento, as partes dão plena, total e irrevogável quitação do CONTRATO DE COMODATO, que fica RESCINDIDO, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores.

TESTEMUNHAS: ROSILENE APARECIDA TORCHETTI, EDSON BARBIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2017
Emenda: Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 062/2017 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico reexarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL 049/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:
"OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 04.875.147/0001-32
A fim de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR.
Brasilândia do Sul-PR, 29 de setembro de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Brasilândia do Sul - PR
DELIBERAÇÃO 010/2017
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD- PFB 2016 e DEMONSTRATIVO SINTECO DE 2016 PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE CIDADANIA, PROJETO IGD SJLJAS.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 386 de 02 de setembro de 2008 e, considerando reunião Extraordinária realizada em 28 de Setembro, às 14h00min Paço Municipal de Apoio à Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO DE GESTÃO IGD- PFB 2016.
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do DEMONSTRATIVO SINTECO DE 2016 PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE CIDADANIA.
Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 29 de Setembro de 2017.
Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS EXECUTIVADAS (ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDADO.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Representação do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDADO, de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, constituído através do Decreto nº 086/2017, de 17 de março de 2017, conforme segue:
"REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOKINO TAKADA - CPF: 003.457.619-36
SUPLENTE:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 3917, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 79/17 - Pregão nº 3917, objetivando a aquisição de materiais de informática e materiais de expediente para atender farmácia e vigilância sanitária - VIGIASUS, Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras do certame as empresas: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, perfazendo um montante de R\$ 1.804,00 (um mil e oitocentos e quatro reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 4017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 79/17 - Pregão nº 4017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos, para ministrarem aulas, conforme descrito nos anexos do Edital, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, perfazendo um montante de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 4017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 79/17 - Pregão nº 4017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos, para ministrarem aulas, conforme descrito nos anexos do Edital, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, perfazendo um montante de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/17 - PREGÃO Nº 4017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 79/17 - Pregão nº 4017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos, para ministrarem aulas, conforme descrito nos anexos do Edital, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, perfazendo um montante de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS DE CAPITAL (III), etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (IV), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITAS DE CAPITAL (VI), etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS DE CAPITAL (VIII), RECEITAS DE CAPITAL (IX), etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (X), RECEITAS DE CAPITAL (XI), RECEITAS DE CAPITAL (XII), etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (XIII), RECEITAS DE CAPITAL (XIV), RECEITAS DE CAPITAL (XV), etc.

Table with columns: RECEITAS PREVISIONÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS CORRENTES (XVI), RECEITAS DE CAPITAL (XVII), RECEITAS DE CAPITAL (XVIII), etc.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRELIMINAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (III), etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IV), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI), etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 394/2017
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOSÉ TAVARES, portador do CI/RG nº. 4.444.444-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado no SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, referente ao quinquênio 2007/2012, admiitido em 14/02/2002, para fruir no período de 10/10/2017 à 31/12/2017, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 382/2017 de 28 de setembro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9.2.016 A 9.2.017

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIOS E ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EMPENHOS- 678 A 846-2004

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) PREVISÃO ATUALIZADA 1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EMPENHOS- 620 A 800-1999

DESPESAS DE CAPITAL DOTACÃO ATUALIZADA 5.531.000,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EMPENHOS- 539 A 5603- 2004

RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE Ouros (II - III - IV) -4.331.000,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EMPENHOS- 5294 A 5371- 2004

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Ato da Mesa nº 38/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 012 de 27 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 013 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 014 de 27 de setembro de 2017

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) PREVISÃO ATUALIZADA 1.200.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 015 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 016 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 017 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 018 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 019 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 020 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 021 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 022 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 023 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 024 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 025 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 026 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 027 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 028 de 27 de setembro de 2017

DESPESAS EXECUTIVADAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 029 de 27 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Resolução nº 030 de 27 de setembro de 2017

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PUIOURI
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.017 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS RESULTANTES					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (segundo art. 212 da Constituição)	PREVISÃO FISCAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS em Período	Até o Período (b)	% em Relação (b/a)*100
1.1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.619.000,00	1.619.000,00	215.407,59	1.499.470,51	92,58
1.1.1. IPTU	840.000,00	840.000,00	145.934,34	219.499,99	26,13
1.1.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.000,00	178.000,00	6.076,02	179.461,27	101,38
1.1.3. Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Imo- Vivos - ITBI	347.000,00	347.000,00	28.340,86	504.520,46	145,41
1.1.3.1. ITBI	347.000,00	347.000,00	28.340,86	504.520,46	145,41
1.1.3.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3. Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	85.437,28	417.265,35	104,31
1.1.3.3.1. ISS	400.000,00	400.000,00	84.993,32	399.171,99	99,79
1.1.3.3.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	443,96	1.093,36	273,29
1.1.4. Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.000,00	171.000,00	87.110,35	136.454,44	109,87
1.1.5. Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 151, 1º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.1. ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.254.000,00	21.044.000,00	3.008.907,31	13.777.974,97	65,46
2.1. Cota-Parte FPM	11.995.000,00	11.735.000,00	2.039.015,42	7.735.322,94	66,34
2.1.1. Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	98.996.000,00	11.735.000,00	1.144.022,52	2.280.282,21	19,47
2.1.2. Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	999.000,00	999.000,00	486.026,67	486.026,67	48,65
2.1.3. Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Cota-Parte ICMS	7.947.000,00	7.947.000,00	790.000,00	1.013.053,53	127,47
2.2.1. ICMS-Destinação - L.C. nº7/96	128.000,00	128.000,00	8.425,28	33.809,84	26,41
2.2.2. Cota-Parte IPI-Estado	115.000,00	115.000,00	10.407,39	107.347,57	93,39
2.2.3. Cota-Parte IPI-Federal	364.000,00	364.000,00	1.838,47	57.954,78	15,92
2.4. Cota-Parte PIS-Cofins	400.000,00	400.000,00	381.117,59	429.416,22	107,18
2.5. Cota-Parte PIS-Cofins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6. Cota-Parte PIS-Cofins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7. Cota-Parte PIS-Cofins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2)	22.873.000,00	21.663.000,00	3.224.304,74	15.268.452,32	69,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO FISCAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS em Período	Até o Período (b)	% em Relação (b/a)*100
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	375.000,00	375.000,00	102.313,33	395.723,93	106,82
5.1. Transferências de Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	102.313,33	395.723,93	106,82
5.2. Transferências Diretas - FODE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3. Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4. Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5. Outras Transferências do FNDE	192.000,00	192.000,00	397.818,89	127.238,28	66,28
5.6. Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	2.148,69	7.295,76	91,20
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.400.000,00	1.400.000,00	261.19,39	92.464,62	6,61
6.1. Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	261.19,39	92.464,62	6,61
6.2. Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8)	715.000,00	715.000,00	128.434,94	408.193,61	57,23

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) + RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 30.588.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

RECEITAS DE IMPOSTOS (+1+2) = 22.873.000,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (+4+5+6+7+8) = 7.715.000,00

MUNICÍPIO DE ALTO PUIOURI
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.017 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (segundo art. 212 da Constituição)	PREVISÃO FISCAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS em Período	Até o Período (b)	% em Relação (b/a)*100
1.1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.619.000,00	1.619.000,00	215.407,59	1.499.470,51	92,58
1.1.1. IPTU	840.000,00	840.000,00	145.934,34	219.499,99	26,13
1.1.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	178.000,00	178.000,00	6.076,02	179.461,27	101,38
1.1.3. Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Imo- Vivos - ITBI	347.000,00	347.000,00	28.340,86	504.520,46	145,41
1.1.3.1. ITBI	347.000,00	347.000,00	28.340,86	504.520,46	145,41
1.1.3.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.3. Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	85.437,28	417.265,35	104,31
1.1.3.3.1. ISS	400.000,00	400.000,00	84.993,32	399.171,99	99,79
1.1.3.3.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	443,96	1.093,36	273,29
1.1.4. Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	147.000,00	171.000,00	87.110,35	136.454,44	109,87
1.1.5. Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 151, 1º, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.1. ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.2. Múltiplos, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.254.000,00	21.044.000,00	3.008.907,31	13.777.974,97	65,46
2.1. Cota-Parte FPM	11.995.000,00	11.735.000,00	2.039.015,42	7.735.322,94	66,34

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União			
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 29/09/2017			
Estado do Paraná			
NOTIFICAÇÃO			
Dando cumprimento às determinações da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:			
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	29/09/2017	506,48
Douradina-PR, 29 de Setembro de 2017			
João Jorge Sossai Prefeito Municipal Fonte: Contabilidade			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
PROCESSO Nº:	176192/12
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO:	JOSÉ CARLOS PEDROSO
ADVOGADO:	EVAVR DOS SANTOS GARCIA (CRO/PR 045754/O-2)
PROCURADOR:	
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 401/13 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Douradina. Regularidade com ressalva.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas anual do Poder Executivo do Município de Douradina, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. José Carlos Pedroso.

A Diretoria de Contas Municipais, por intermédio da Instrução nº 138/13 (peça 36), manifestou-se pela regularidade com ressalva das contas, haja vista que houve restituição dos valores recebidos a maior a título de subsídios pelo gestor e pelo vice-prefeito.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 1652/13 (peça 37), se manifestou pela regularidade com ressalva das contas nos termos da unidade técnica.

VOTO

Desta forma, apresento proposta de voto pela regularidade com ressalva das contas do Poder Executivo do Município de Douradina, tendo em vista que a irregularidade foi sanada antes da decisão de primeiro grau, nos termos da Jurisprudência nº 8 – Acórdão nº 1.386/08 – Plano.

Transitada em julgada a decisão, e efetuados registros pertinentes, determino, com fundamento no art. 398, parágrafo primeiro, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivar.

VISTOS, relatados e discutidos.

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do Poder Executivo do Município de Douradina, tendo em vista que a irregularidade foi sanada antes da decisão de primeiro grau, nos termos da Jurisprudência nº 8 – Acórdão nº 1.386/08 – Plano;

II - Determinar, após transitada em julgada a decisão, e efetuados registros pertinentes, com fundamento no art. 398, parágrafo primeiro, do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivar.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013 – Sessão nº 32.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro na execução da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
PROCESSO Nº:	265528/15
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO:	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO:	EVAVR DOS SANTOS GARCIA
RELATOR:	CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2014. Parecer Prévio pela regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, Prefeito no período em análise.

A Diretoria de Contas Municipais procedeu à análise da documentação encaminhada, levando em consideração os procedimentos aplicáveis à Administração Pública e à avaliação de pontos de controle alinhados ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar n.º 101/00.

Diante do exame das contas quanto aos aspectos financeiros e patrimoniais, aos referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao controle interno, a unidade técnica concluiu, mediante a Instrução n.º 782/16 (peça 67), que as presentes contas não contém apontamentos no sentido de recomendações ou restrições, opinando pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n.º 2334/16 (peça 71), corroborou integralmente o opinativo da unidade técnica.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Computando os autos, verifico que a análise realizada pela Diretoria de Contas Municipais abrangiu os assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa n.º 104/2015, sendo que a abordagem, à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

Diante do acima exposto, comungo com as manifestações da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, e, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO**:

I - pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do Prefeito Municipal de Douradina, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF nº 045.122.439-68.

II - após o trânsito em julgado, feita a comunicação ao Poder Legislativo municipal e às anotações necessárias, encerrar os presentes autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de DOURADINA, relativas ao exercício financeiro de 2014, da gestão de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, CPF nº 045.122.439-68;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado;

b) a expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico;

c) o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOEHRER LINHARES.

Presente a Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016 – Sessão nº 12.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOEHRER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
A Prefeitura Municipal de Icaraima - PMI torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação nº 2365 até a data 17/06/2017, para o Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada para Vila Rica, km 01.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
PROCESSO Nº:	279380/14		
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL		
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE DOURADINA		
INTERESSADO:	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA		
ADVOGADO:	EVAVR DOS SANTOS GARCIA		
PROCURADOR:			
RELATOR:	CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA		

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 245/16 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Douradina. Exercício financeiro de 2013. Instrução da COFIM pela irregularidade. Parecer do MPC pela regularidade. Emissão de parecer prévio no sentido de indicar a regularidade com ressalva das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de contas do Poder Executivo de Douradina, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em tela.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal deste Tribunal (COFIM), em conformidade com a instrução nº 4003/16 (peça 79), opinou pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas *sub examine*, tendo em vista a constatação de déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas, além da aplicação de ressalvas quanto às funções técnicas da contabilidade e de assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejuízo nº 06 desta Corte de Contas.

O supracitado entendimento foi corroborado, em sua integralidade, pelo douto Ministério Público de Contas (MPC), consoante o parecer nº 10078/16 (peça 80), de lavra da Ilustre Procuradora Katia Regina Puchaski.

É o relatório.

2. VOTO

Inicialmente cabe destacar que efetivamente restou comprovado o déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas no montante de R\$ 110.974,69 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Entretanto, tendo em vista tal déficit corresponde a 1,36% dos recursos de fontes livres, passível a conversão desta irregularidade em ressalva, *in casu*.

Ademais, assinalo que o Município tomou providências que resultaram no equilíbrio financeiro das contas do exercício seguinte (2014).

Restou comprovado o exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejuízo nº 06 tendo em vista que, em consulta ao SIM-AP, foi possível verificar que o cargo efetivo do responsável técnico pela contabilidade, Sr. Evair dos Santos Garcia, ocupava o cargo efetivo de Oficial de Administração, e não de contador. Note-se, contudo, que a Sra. Alessandra Valtiquia Sales Nunes foi nomeada como controladora do Município de Douradina, estando devidamente cadastrada como responsável pela contabilidade.

Deste modo, em que pese a regularização ter ocorrido apenas no exercício de 2015, há que se ponderar que o objetivo foi de fato cumprido, não havendo indícios de irregularidade na contabilidade municipal e assim, em homenagem aos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, passível a conversão desta impropriedade em ressalva.

Também restou incontroverso o exercício das funções de assessoria jurídica do Município em desconformidade com o já referido Prejuízo nº 06 desta Corte, pois: (a) o advogado ocupante do cargo efetivo no município, Sr. Marcos Jose Oliveira Zambolim, foi exonerado em 30/09/2013 e, depois disso não houve mais indicação de quem seria o responsável jurídico; e (b) na relação de contratos enviada pela entidade e de acordo com os empenhos analisados, o Município manteve contrato de terceirização de serviços jurídicos durante todo o exercício, com disponibilização de profissional da área de direito, tendo pagado indevidamente R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), durante o exercício em tela, ao escritório de advocacia "Uliana & Sousa - Advogados Associados".

Todavia, também houve nomeação de servidor concursado, o Sr. Jonathan Lopes Monteiro, para o exercício do cargo de advogado, em 2015.

Nestes termos, ponderando que não há indícios de que o assessoramento jurídico não tenha sido efetivamente realizado, e com fundamento nos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, igualmente passível a conversão desta irregularidade em ressalva.

REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do Poder Executivo de Douradina, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em exame, nos termos do artigo 16, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas deste Estado.

Nestes termos, após o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa do presente expediente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para as devidas providências e, após, encerre-se e arquivar-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Determino, ainda, a remessa de ofício à Câmara Municipal de Douradina com o escopo de informar os termos da presente decisão.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos.

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Emitir parecer prévio recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Poder Executivo de Douradina, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Francisco Aparecido de Almeida, detentor do cargo de Prefeito Municipal no período em exame, nos termos do artigo 16, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas deste Estado;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa do presente expediente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para as devidas providências e, após, o encerramento e o arquivamento do feito junto à Diretoria de Protocolo (DP);

III - Determinar a remessa de ofício à Câmara Municipal de Douradina com o escopo de informar os termos da presente decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016 – Sessão nº 33.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Estado do Paraná PORTARIA Nº 387/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando 360,00 (trezentos e sessenta reais) a servidora municipal Rosana da Silva Perin, matrícula nº 1635, ocupante do cargo Psicopedagogo Lotada na Menuf. Do Programa PSB (CRAS e Prório) Próprio do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, no seguinte dia, local e finalidade: Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo 03 à 06/10/2017 Saída: 19:00 hrs dia 03/10. Chegada: 9:00 hrs dia 06/10 Curitiba-PR. XII Conferência Estadual de Educação, Cultura e Esporte de Douradina.			
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina-PR, 29 de Setembro de 2017. João Jorge Sossai Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 4305/2017 DATA: 29/09/2017 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim. O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 05.135.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbólico-cb-06. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 4305/2017 DATA: 29/09/2017 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim. O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 05.135.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbólico-cb-06. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 4305/2017 DATA: 29/09/2017 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim. O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 05.135.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbólico-cb-06. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 4305/2017 DATA: 29/09/2017 SÚMULA: Exonera a Srª Adriana da Silva Emerim. O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1.709 de 30 de novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE: Art. 1º - Fica Exonerada a Srª Adriana da Silva Emerim portadora da RG nº 9.994936-8 e do CPF 05.135.379-50 do cargo de Chefe Div. Exp. Comunicação Simbólico-cb-06. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
PROCESSO Nº:	249305/16
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE DOURADINA
INTERESSADO:	FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PROCURADOR:	
RELATOR:	CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARAES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 381/17 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas anual. Exercício de 2015. Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente processo de prestação de contas do contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, relativa ao exercício financeiro de 2015.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 1934/17, peça 30) se manifestou pela regularidade, nos termos do art. 16, I, da LC 113/2005.

O Ministério Público de Contas (Parecer 595/17 – peça 31) se manifesta pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Douradina, alinhado ao exercício financeiro de 2015.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforma-se observada a análise o feito, assiste razão ao Setor Técnico, pois a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas.

Isso posto, considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, acompanho o posicionamento do Órgão Ministerial, bem como o entendimento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, e voto pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

3. DA DECISÃO

Conforma-se observada a análise o feito, assiste razão ao Setor Técnico, pois a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas.

Isso posto, considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, acompanho o posicionamento do Órgão Ministerial, bem como o entendimento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, e voto pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

3.1. emitir Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCEPR, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCEPR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos.

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARAES, por unanimidade:

I - emitir Parecer Prévio pela regularidade das contas do MUNICÍPIO DE DOURADINA, CNPJ 78.200.110/0001-94, relativo ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, CPF 045.122.439-68, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05.

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCEPR, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCEPR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARAES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2017 – Sessão nº 27.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARAES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES			
FONE (044) 3643 -1301 CEP 87570-000 Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná ATO DA MESA Nº 038/2017			

RESOLVE:

Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Francisco Alves, ANTONIO CARLOS VALVASSORE a vigiar a cidade de Umuarama no dia 04 de outubro de 2017, para participar da reunião promovida pela ACAMRIMS – Associação das Câmaras Municipais das Microrregiões Oeste – que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama às 14 horas.

Fica o servidor acima nominado, autorizado ao recebimento de 30% de (trinta) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Rubens Eugênio dos Santos 1º Secretário
Dário Aparecido de Nigro 1º Secretário
Marcos Alexandre de Moraes Cordeiro 2º Secretário
Miguel Arcajo dos Santos Vice-Presidente
Liomar Mendes Lisboa 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA			
Estado do Paraná DECRETO Nº 146/2017 Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 838/2017 de 28 de setembro de 2017. DECRETA: Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias: DESPAESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor 03 011 10.301.1019.2.127 * 000 Manutenção das Atividades do FMS 4.4.90.52.00 25.000,00 TOTAL 25.000,00 * 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente: Art. 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes. DESPAESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor 03 008 26.782.1014.2.120 * 000 Manutenção das Atividades de Transporte 3.3.90.39.00 25.000,00 TOTAL 25.000,00 * 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente: Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova - PR, 28 de Setembro de 2017. VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSÓ - PR			
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoarra@pref.pr.gov.br			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017			
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais: Contratação de uma empresa do ramo, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Cultura e Secretaria de Promoção Social a fim de realizar e organizar (passêio, torneio, organização, arbitragem, entre outros), durante o exercício de 2017. Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:			

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	PAISSEIO CICLISTICO ECOLOGICO MUNICIPAL	ORGANIZAÇÃO R\$ 2.695,00 POR EVENTO	2.695,00	5.390,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
2	1	TOURNEIO DE BOCHA MUNICIPAL, DUPLAS EM FORMA DE DISPUTA MATA MATA MELHOR DE 3	ORGANIZAÇÃO R\$ 895,00 POR EVENTO	895,00	1.790,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
3	3	TOURNEIO DE TRUÇO MUNICIPAL, 16 * 000 - Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente: Art. 2º - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes. DESPAESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor 03 008 26.782.1014.2.120 * 000 Manutenção das Atividades de Transporte 3.3.90.39.00 25.000,00 TOTAL 25.000,00 * 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente: Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova - PR, 28 de Setembro de 2017. VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito	ORGANIZAÇÃO R\$ 895,00 POR EVENTO	895,00	2.685,00	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME	12 MESES	106/2017	EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS ME
4	4	ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO AMADOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER O ESPORTE AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	ORGANIZAÇÃO R\$ 4.190,00 POR EVENTO	4.190,00	4.190,00	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME	12 MESES	106	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 34 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Impressoras, Computadores, No-break e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Contains items 1-3.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Contains items 4-7.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Contains items 8-11.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Contains items 12-16.

Table with 10 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT, VAL. TOTAL, VALIDADE REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Contains items 17-21.

- CONDIÇÕES: 1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade... 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº512/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 456/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº502/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2017.
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº512/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para fornecimento de Kit Atlas geográfico escolar, personalizado 4x40 colorido e plastificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de treinamento, para a captação de recursos para a área educacional pelo Pregão nº 512/017 PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa, para prestação de serviços de mão de obra especializada para fabricação de 58 (cinquenta e oito) conjuntos para o Recinto de Rodagem do Município de Nova Olímpia.

Prefeitura Municipal de Ivaté - PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho e Agosto
Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, CRÉDITOS ADICIONAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 157/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. RODRIGUES - EPP
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
RESUMOS ADITIVOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratado: EDENILSON B. AMERIZOZI - EPP
Objeto: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades do Contrato de Fornecimento nº 053/2017 de 20/06/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 160/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M.G. PUGIN & CIA LTDA - ME
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: W. M. PORTILHO - ME
Objeto: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o prazo de vigência do contrato ora aditivado, para 09 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 161/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MERCADO PEROBAL
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: J.C. QUINHONE ATACADISTA EPP
Objeto: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades do Contrato de Fornecimento nº 045/2017 de 20/06/2017...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 549/2017
Concede Licença Gestação a Servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2017
Concede Férias e dias outras providências O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 550/2017
Concede Auxílio Natalidade a Servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, e das outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2017
Concede Férias e dias outras providências O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL ANEXO II - RREO - ANEXO II (R.O. art. 72)

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016. Includes sub-sections for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS and RECEITAS ACRÉDITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016. Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB and RECEITAS ACRÉDITAS PARA FINANCIAMENTO DO FUNDEB.

RECEITAS DO FUNDEB

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, % em relação a 2016. Includes sub-sections for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB and RECEITAS ACRÉDITAS PARA FINANCIAMENTO DO FUNDEB.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-sections for DESPESA COM PESSOAL and DESPESA COM PESSOAL.

ROGERIO FRANCISCHINI - Presidente

ABEL DOMINGUES DE SOUZA - Tec. Contábil

SIMONE M. F. SETTE PONCHIELLI

CONTROLE INTERNO

OBS: Relatório republicado por conter incorreção no percentual da Despesa Total com Pessoal - DPT, na publicação do dia 29/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

DECRETO Nº 1.580, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente de Profissionais da Educação na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e de outras providências.

Art. 1º - Cria, institui e nomeia a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes representantes:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Includes sub-sections for DATA DO RECEBIMENTO and GRUPO DE RECURSOS.

Perobal, 28 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Includes sub-sections for DATA DO RECEBIMENTO and GRUPO DE RECURSOS.

Perobal, 28 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Table with columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$. Includes sub-sections for DATA DO RECEBIMENTO and GRUPO DE RECURSOS.

Perobal, 28 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS/2017. Contrato de Fomento nº 082/2017.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), dividido em doze parcelas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada.

Objeto: Transporte rodoviário de passageiros em ônibus, vans e caminhões.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 11/2017, dando origem provisórias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 O Município de Pérola comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e julgamento do recurso administrativo, decidiu classificar as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS VALOR R\$ 1º - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 441.634,43

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 11/2017, dando origem provisórias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 245/2017

Art. 1º - Conceder ao servidor ELIAS FOGA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.859.648-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 498.812.219-00, ocupando o cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicações

Estado do Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - PMO - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 987/2017
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EMPREGOS, E A EMPRESA ADALDO RECALCANDU, inscrita no CNPJ nº 16.108.399/0001-87, estabelecida na Rua Castro Alves, 649-B, Centro, CEP 87.500-270, em Umuarama-PR, para aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Administração e Assistência Social do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra esta Edital (conforme Anexo I).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	FOLHAS DE PLANO DE TRATAMENTO - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	160,00	R\$ 16.000,00
4	FOLHAS DE CADASTRO DE PACIENTES - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	160,00	R\$ 16.000,00
5	CARTÃO SAÚDE MENTAL - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	200	R\$ 50.000,00
6	CERTIFICADO PROGRER - TAM 21X29,7 - VÍDEO BRANCO 120G - 100	PROFRIA	UN	220	R\$ 176.000,00
7	CERTIFICADO PROGRER - TAM 21X29,7 - VÍDEO BRANCO 120G - 100	PROFRIA	UN	3000	R\$ 150.000,00
18	CARTÃO COMPARECIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM 15,3X22,7 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	100,00	R\$ 50.000,00
21	CARTÃO SAÚDE MENTAL - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	500	R\$ 100.000,00
24	BLOCOS DE PROTÓTIPO - TAM 10,7X14,1 - CANTALINA BONDAROSA - 100	PROFRIA	BLC	125	R\$ 125.000,00
25	FOLHAS DE CADASTRO DE PACIENTES - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	750	R\$ 90.000,00
27	FOLHAS DE ATTESTADO MÉDICO PARA CENSO - TAM 15X21 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	500	R\$ 75.000,00
28	FOLHAS DE REGISTRO DE ATENDIMENTO - TAM 15,3X22,7 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	25000	R\$ 195.000,00
30	FOLHAS DE REFERENCIAL DE TRATAMENTO - TAM 15,3X22,7 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	625	R\$ 93.750,00
31	FOLHAS DE REFERENCIAL DE TRATAMENTO - TAM 15,3X22,7 - SULFITE 70% - 100	PROFRIA	UN	15000	R\$ 187.500,00
	COR. PRETO.			0,09	1.350,00

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G.nº
001	FERNANDO DA SILVA ABUDE	02869	12.308.542-6 SESP-PR

Umuarama - PR, 21 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CUIENP

CUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 069/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante identificado, aprovado e classificado no Teste Seleto Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de emprego de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, para contatos por e-mail denominado, cargo horário de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter a Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Considerando o que estabelece as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012 e o Edital nº 002/2016 - Teste Seleto Simplificado, de 12/20/2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante identificado, aprovado e classificado no Teste Seleto Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de emprego de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, para contatos por e-mail denominado, cargo horário de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter a Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade de desempenho MAIS o trabalho no SAMU**, para os que não aqui convocados, na forma da legislação vigente.

13º REGIONAL - CIANORTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO - CIANORTE-PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G.nº
001	FERNANDO DA SILVA ABUDE	02869	12.308.542-6 SESP-PR

Umuarama - PR, 21 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CUIENP

CUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

EDITAL Nº 007/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012 e o Edital nº 002/2016 - Teste Seleto Simplificado, de 12/20/2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante identificado, aprovado e classificado no Teste Seleto Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de emprego de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, para contatos por e-mail denominado, cargo horário de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter a Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade de desempenho MAIS o trabalho no SAMU**, para os que não aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22º REGIONAL - IVAIPORÁ

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE VAGA/PA
(Provimento de 01 Vaga)

Inscrição	R.G. nº	Nome (do(a) Candidato(a))	Classificação
00780	4.608.185-4 SFP PR	ANTONIO FERNANDES	12

Umuarama, 29 de Setembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CUIENP

CUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 070/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 17h00h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Considerando o que estabelece a Instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná - CUIENP, de 20/03/2012, e o Edital nº 001/2015 - Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CUIENP - localizada à R. Duca Paula Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

XX – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Descreva no espaço abaixo quais os principais motivos que levaram a requerente a pleitear a doação de um terreno e, ou, outros benefícios da lei PRODEU.

Form fields for the 'XX – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS' section, including 'LEI Nº' and 'DATA: / / 20'.

XXI – DECLARAÇÃO

Ainda, vem declarar, sob pena de incorrer em crime de falsidade documental e outros previstos em lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

DATA: / / 20

Requerente

TABELA DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL PARA PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - ANEXO III APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS

Table with columns for 'PROPOSTA DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA', 'PONTUAÇÃO POSSÍVEL', 'NORMAS', and 'ESTRATÉGICA'.

Table for 'MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE' with various function categories and scores.

Table for 'MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA' with qualification levels and scores.

Table for 'PROGRAMAS SOCIAIS DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS' with program types and scores.

Table for 'DA EMPRESA' with 'ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA' and 'SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO'.

Table for 'NATUREZA DO EMPREENDIMENTO' with 'NOVO' and 'AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE'.

Table for 'PORTE DA EMPRESA FATURAMENTO BRUTO ANUAL' with categories like MICRO, PEQUENA, and GRANDE.

Table for 'IMPACTO TRIBUTÁRIO' with 'RECOLHIMENTO DE ISSQN' and 'RECOLHIMENTO DE ICMS'.

Table for 'A ATIVIDADE TERÁ IMPACTO NO MUNICÍPIO' with 'UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL'.

Table for 'QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE' with 'ALUGADO' and 'PRÓPRIO'.

Table for 'BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017' with 'FISCAIS' and 'FISCAIS E TERRENO'.

Table for 'INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO' with 'NOVO NA CIDADÃO' and 'NOVO PARA A EMPRESA'.

Table for 'SOBRE O MERCADO' with 'PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL' and 'PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL'.

Table for 'SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS' with 'NOVAS MARCAS' and 'MARCA DE RENOME LOCAL'.

Table for 'UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA' with 'AVANÇADA' and 'PRODUTO COM AGREGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS'.

Table for 'INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO' with 'QUAL O VALOR DO INVESTIMENTO' and 'QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO'.

Table for 'QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO' with 'RECURSOS PRÓPRIOS' and 'FINANCIAMENTOS'.

Table for 'CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO' with 'ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO'.

Table for 'INFORMAÇÕES GERAIS' with 'IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE' and 'CONTRIBUIU COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS'.

Table for 'JÁ CONTRIBUIU COM PROGRAMAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE GERAM BENEFÍCIOS SOCIAIS?' with 'SIM' and 'NÃO'.

Table for 'Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa' with 'TODAS AS EMPRESAS'.

Table for 'PREENCHER' with '1. GERAÇÃO DE EMPREGOS/QUANTITATIVA E QUALITATIVA'.

Table for '1.1. NOVAS VAGAS DE EMPREGOS' with 'ATE 15' and 'DE 16 ATÉ 29'.

Table for '1.2. NÍVEIS SALARIAIS' with 'ATE 1.350,00' and 'DE 1.351,00 ATÉ 1.500,00'.

Table for '1.3. MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE' with 'FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE'.

Table for '1.4. NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA' with 'SEM QUALIFICAÇÃO'.

Table for '2.1. ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA' with 'INDUSTRIAL' and 'INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS'.

Table for '2.2. TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO' with 'ALIMENTÍCIO' and 'FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL'.

Table for '2.3. NATUREZA DO EMPREENDIMENTO' with 'NOVO' and 'AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE'.

Table for '2.4. PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL ANTES DOS IMPOSTOS' with 'MICRO' and 'PEQUENA'.

Table for '2.5. IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO' with 'RECOLHIMENTO DE ISSQN' and 'RECOLHIMENTO DE ICMS'.

Table for '2.6. IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO' with 'UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL'.

Table for '2.7. QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE' with 'ALUGADO' and 'PRÓPRIO'.

Table for '2.8. BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017' with 'FISCAIS' and 'FISCAIS E TERRENO'.

Table for '3.1. SOBRE O PRODUTO' with 'NOVO NA CIDADÃO' and 'NOVO PARA A EMPRESA'.

Table for '3.2. SOBRE O MERCADO' with 'PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL' and 'PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL'.

Table for '3.3. SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS' with 'NOVAS MARCAS' and 'MARCA DE RENOME LOCAL'.

Table for '3.4. UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA' with 'PRODUTO COM AGREGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS'.

Table for '4.1. QUAL O VALOR DO INVESTIMENTO' with 'ATE R\$200.000,00' and 'DE R\$200.001,00 ATÉ R\$700.000,00'.

Table for '4.2. QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO' with 'IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA' and 'EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE'.

Table for '4.3. QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO' with 'RECURSOS PRÓPRIOS' and 'FINANCIAMENTOS'.

Table for '4.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO' with 'ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO'.

Table for '5.1. IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE' with 'ATIVIDADE DE BAIXO RISCO'.

Table for '5.2. CONTRIBUIU COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS?' with 'CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS'.

Table for 'ANÁLISE DE PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA - QUALQUER EMPRESA'.

Table for 'ANÁLISE DO ANEXO III' with 'GERAÇÃO DE EMPREGOS/QUANTITATIVA E QUALITATIVA'.

Table for 'ANÁLISE DO ANEXO III' with 'CLASSIFICAÇÃO COMO' and 'NORMAL'.

Table for 'ANÁLISE DO ANEXO III' with 'GERAÇÃO DE EMPREGOS/QUANTITATIVA E QUALITATIVA'.

Table for 'ANÁLISE DO ANEXO III' with 'GERAÇÃO DE EMPREGOS/QUANTITATIVA E QUALITATIVA'.

Table with columns for 'ART. 21, PAR. 1º, III', 'ART. 21, PAR. 1º, IV', 'ART. 21, PAR. 1º, V', 'ART. 21, PAR. 1º, VI', 'ART. 21, PAR. 1º, VII', 'ART. 21, PAR. 1º, VIII', 'ART. 21, PAR. 1º, IX', 'ART. 21, PAR. 1º, X', 'ART. 21, PAR. 1º, XI', 'ART. 21, PAR. 1º, XII', 'ART. 21, PAR. 1º, XIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XV', 'ART. 21, PAR. 1º, XVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XX', 'ART. 21, PAR. 1º, XXI', 'ART. 21, PAR. 1º, XXII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XXV', 'ART. 21, PAR. 1º, XXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XXX', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXXXIX', 'ART. 21, PAR. 1º, XL', 'ART. 21, PAR. 1º, XLI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLV', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVI', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, XLIX', 'ART. 21, PAR. 1º, L', 'ART. 21, PAR. 1º, LI', 'ART. 21, PAR. 1º, LII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LV', 'ART. 21, PAR. 1º, LVI', 'ART. 21, PAR. 1º, LVII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LVIX', 'ART. 21, PAR. 1º, LX', 'ART. 21, PAR. 1º, LXI', 'ART. 21, PAR. 1º, LXII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIII', 'ART. 21, PAR. 1º, LXIV', 'ART. 21, PAR. 1º, LXV', 'ART.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
PARECER DA COMISSÃO:

10º ANO
 1) GUIA SÉFIP DOS FUNCIONÁRIOS COM PLANILHA DEMONSTRATIVA
 2) BALANÇO ANUAL DA EMPRESA
 3) RELATÓRIO DE FATURAMENTO
 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
 5) COMPROVANTES DE DEPOSITOS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 6) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL
 7) CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL
 8) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO:

PARECER DA COMISSÃO DO FINAL DO ACOMPANHAMENTO:

XXXXXX
 Empresa

XXXXXX
 Coordenador da Comissão de Gestão do PRODEU

DOUGLAS ANTONIO BACARO
 Secretário de Indústria e Comércio

MEI MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 LEI Nº 4.208/2017

ANEXO IX DO DECRETO MEI MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)

1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)

ATE 2	
DE 2 ATE 4	
DE 5 ATE 15	
DE 16 ATE 30	
DE 31 ATE 50	
DE 51 ACIMA	
TOTAL:	0

1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)

ATE 1.350,00	450,00	1.350,00
DE 1.351,00 ATE 1.500,00	1.351,00	1.500,00
DE 1.501,00 ATE 2.000,00	1.501,00	2.000,00
DE 2.001,00 ATE 2.700,00	2.001,00	2.700,00
DE 2.701,00 ATE 3.500,00	2.701,00	3.500,00
ACIMA DE 3.500,00	3.501,00	
TOTAL:	0	

1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE

FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE	
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO	
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO	
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR	
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS	
TOTAL:	0

1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

SEM QUALIFICAÇÃO	
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
QUALIFICAÇÃO SENIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)	
TOTAL:	0

1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

PLANO DE SAÚDE	
PLANO ODONTOLÓGICO	
BOLSA DE ESTUDO	
CRECHE PARA FILHOS	
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO	
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA	
SEGURO DE VIDA	

2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)

INDUSTRIAL	
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
COMERCIAL ATACADISTA	

TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)

2.2

ALIMENTÍCIO	
FARMACO QUÍMICO HUMANO/ANIMAL	
BELEZA E SAÚDE	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA	
CONFECÇÃO	
MOVELÁRIO MADEIRA	

2.3 NATUREZA DO EMPREENHIMENTO

NOVO	
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE	

2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL ANTES DOS IMPOSTOS

MEI ATE R\$60.000,00	
MICRO ATE R\$360.000,00	
EPP DE R\$360.000,00 ATE R\$3.600.000,00	

2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO

RECOLHIMENTO DE ISSQN	
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS	
RECOLHIMENTO DE ICMS	
RECOLHIMENTO DE IPI	

2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO(pode marcar mais de uma alternativa)

UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL	
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS LOCAL	
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVIÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	
ATRAIR NOVAS EMPRESAS P/ ATENDER O FORNECER SUAS DEMANDAS	

2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(duas respostas)

ALUGADO	
PRÓPRIO	
INADEQUADO NO TAMANHO	
INADEQUADO NO CUSTO	

MOD. RESPOSTA 1
 MOTIVO: RESPOSTA 2

3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO

3.1 SOBRE O PRODUTO

NOVO NA CIDADE(não há similar produzido em Umuarama)

NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado

NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado

NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado

IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica

3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)

PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL	
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL	
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL	
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO	

3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS

NOVA(S) MARCA(S)	
MARCA DE RENOME LOCAL	
MARCA DE RENOME REGIONAL	
MARCA DE RENOME NACIONAL	
MARCA DE RENOME INTERNACIONAL	
QUAIS MARCAS:	

3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA

PRODUTO OU LÍNEA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA	
PRODUTO COM AGREGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES	
PRODUTO E LÍNEA DE PRODUÇÃO SEM AGREGAÇÃO DE TECNOLOGIAS	

"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção, não apenas no melhorar destes."

4 INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO

4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO

ATE R\$50.000,00	
DE R\$50.001,00 ATE R\$150.000,00	
DE R\$150.001,00 ATE R\$300.000,00	
DE R\$300.001,00 ATE R\$450.000,00	
ACIMA DE R\$450.000,00	

4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO

IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA	
EXPANSÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	
EXPANSÃO DE LÍNEA DE PRODUÇÃO EXISTENTE	

4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO

RECURSOS PRÓPRIOS	
FINANCIAMENTOS	
TOTAL PERCENTUAL:	0%

4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENHIMENTO

ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO	
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO	
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO	

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE DE BAIXO RISCO	
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO	
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO	
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO	
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO	

5.2 CONTRIBUIÇÃO COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS? CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS

SIM	
NÃO	
PROGRAMA PRÓPRIO	
PROGRAMA DE TERCEIROS	

ANÁLISE DE PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA - LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA - MEI MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANÁLISE DO ANEXO IX

EMPRESA	PONTUAÇÃO DETERMINANTE PARA CONCORRÊNCIA	0,0000
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)		
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)		
art.79.por.1(a)	1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)	0,000000
art.79.por.1(a)	1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)	0,000000
art.79.por.1(a)	1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE	0,000000
art.79.por.1(a)	1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA	0,000000
2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA		
art.79.por.2(a)	2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)	0,000000
art.79.por.2(a)	2.2 TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)	0,000000
art.79.por.2(a)	2.3 NATUREZA DO EMPREENHIMENTO	0,000000
art.79.por.2(a)	2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL	0,000000
art.79.por.2(a)	2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	0,000000
art.79.por.2(a)	2.6 A ATUAÇÃO TERÁ IMPACTO NO MUNICÍPIO	0,000000
art.79.por.2(a)	2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE	0,000000
art.79.por.2(a)	2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017	0,000000
3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO		
art.79.por.3(a)	3.1 SOBRE O PRODUTO	0,000000
art.79.por.3(a)	3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)	0,000000
art.79.por.3(a)	3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS	0,000000
art.79.por.3(a)	3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA	0,000000
4 INFORMAÇÕES DO INVESTIMENTO		
art.79.por.4(a)	4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO	0,000000
art.79.por.4(a)	4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO	0,000000
art.79.por.4(a)	4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO	0,000000
art.79.por.4(a)	4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENHIMENTO	0,000000
5 INFORMAÇÕES GERAIS		
art.79.por.5(a)	5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE	0,000000
art.79.por.5(a)	5.2 CONTRIBUIÇÃO COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS? CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS	0,000000

terraroxxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
 AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 99
 CEP: 85.990-000/ TERRA ROXA/ PR
 44 3645.1122

DECRETO Nº 3014 de 27 de Setembro de 2017

EMENDA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LO do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1549 de 24 agosto de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei de 1965 nº 12.861/93 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar	655	Encargos Gerais do Município	13.1.28.846.27.2117 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (339053 - INDENIZACOES E RESTITUICOES Vinculo: 00874 - Convênio Rec. Afático nº 1028960-32/16)	2.573,58
Suplementar	656	Encargos Gerais do Município	13.1.28.846.27.2117 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (339053 - INDENIZACOES E RESTITUICOES Vinculo: 00858 - Convênio Rec. Afático nº 790265/2013)	618,23
Suplementar	657	Encargos Gerais do Município	13.1.28.846.27.2117 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (339053 - INDENIZACOES E RESTITUICOES Vinculo: 00864 - Conv. Ref Terminal Rodoviario Rep 806139)	9.670,12

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 12.861,93 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Excesso	424719994800000000	Vinculo: 00874 - Convênio Rec. Afático nº 1028960-32/16	2.573,58
Excesso	424719993900000000	Vinculo: 00858 - Convênio Rec. Afático nº 790265/2013	618,23
Excesso	424719994200000000	Vinculo: 00864 - Conv. Ref Terminal Rodoviario Rep 806139	9.670,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Setembro de 2017

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito

terraroxxa.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA
 AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 99
 CEP: 85.990-000/ TERRA ROXA/ PR
 44 3645.1122

DECRETO Nº 3015 de 27 de Setembro de 2017

EMENDA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1487 de 30 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei de 1965 nº 12.861/93 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar	656	Encargos Gerais do Município	13.1.28.846.27.2117 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (339053 - INDENIZACOES E RESTITUICOES Vinculo: 00858 - Convênio Rec. Afático nº 790265/2013)	618,87
-------------	-----	------------------------------	--	--------

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 618,87 (seiscentos e dezoto reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	00858 - Convênio Rec. Afático nº 790265/2013	618,87
------------------	--	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de setembro de 2017

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de móveis planejados (sob medida), a serem instalados na sede do Corpo de Bombeiros, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2017 - HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 20/10/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 141/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 29 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 - PMU
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.853/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a Contratação de empresa sob regime de empreitada global para recuperação de 5 (cinco mil e cem metros) de estradas vicinais, tendo como serviços: terraplanagem, colocação de cascalho, abertura de valetas e caixa de retenção, sendo executado nas referidas estradas: Estrada Ceiro, Estrada Colibri, Estrada Iara e Estrada Iara B, localizadas na PR-323, Município de Umuarama, com recursos provenientes do Programa PRODESA, contrato de convênio - SICOV Nº 842308, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de outubro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Secretário de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 27 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 P O R T A R I A Nº 2.621/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, UAB - Universidade Aberta do Brasil, NTN - Núcleo de Tecnologia Municipal, Merenda escolar e demais Secretarias/Diretorias e Divisões do Paço Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Cultural de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FRAW DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP, para os itens 01, 03, 07, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 27, 40, 45, 51, 52, 61, 62, 66, 67, 68, 73, 93, 94, 96, 101, 102, 103 e 104; J.P. FACCHIN MERCADO - ME, para os itens 02, 05, 09, 15, 24, 26, 35, 37, 39, 46, 48, 57, 69, 70, 77, 80, 83, 88, 89, 95, 97 e 98; PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, para os itens 04, 08, 30, 33, 34, 36, 38, 53, 72, 74, 75, 76, 82, 85, 86, 87, 92 e 105; JH GONCALVES SILVALIMENTOS - ME, para os itens 06, 18, 21, 23, 41, 42, 43, 50, 59, 71, 78 e 94; AG ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, para os itens 10, 11, 12, 13, 22, 28, 29, 31, 32, 44, 47, 48, 54, 55, 64, 65, 81, 90 e 91; MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME, para o item 56 e AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, para o item 63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 28 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 204/2017
 Altera os valores das ações do Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 4º, da Lei nº. 3.996 de 18 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 3.996, de 18 de dezembro de 2013, a seguir relacionados:
 I - Programas, Ações e Metas - Constante do Anexo II;
 II - Demonstrativo por Órgão - Constante do Anexo II;
 III - Demonstrativo por Função/Subfunção - Constante do Anexo II;
 IV - Demonstrativo por Função/Subfunção - Constante do Anexo II;

Art. 2º - Os Demonstrativos passam a vigorar com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos Adicionais, publicados no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
Estado do Paraná									
Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa									
LEI Nº 4.208/2017									
PREENCHIMENTO - ANEXO IX DO DECRETO APLICAVEL A TODAS AS EMPRESAS									
SERÁ PREENCHIDA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA VIA ENTREGUE POR CADA EMPRESA									
NORMAS ESTRATÉGICAS									
75									
100/221**									
100% 100,0000									
0,0000 0,0000									
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)									
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)									
QUANTIDADES									
22 100,0000									
1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)ENTIDADES									
TOT SALARIO PARTICIPAÇÃO									
33,33% 2.563077 0,000000 0,000000									
46,66% 3.588154 0,000000 0,000000									
60,00% 4.614000 0,000000 0,000000									
73,33% 5.639077 0,000000 0,000000									
86,67% 6.664923 0,000000 0,000000									
100,00% 7.690000 9,090875 0,000000 0,000000									
1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL									
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO									
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO									
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR									
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS									
1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA									
SEM QUALIFICAÇÃO									
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)									
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA									
QUALIFICAÇÃO SENIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)									
1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS									
PLANO DE SAÚDE									
BOLSA DE ESTUDO									
BOLSA DE ESTUDO									
CRECHE PARA FILHOS									
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO									
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA									
SEGURO DE VIDA									
2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA									
2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)									
INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MAT PRIMA EM BENS DE CONSUMO)									
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES)									
COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)									
2.2 TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)									
ALIMENTÍCIO									
FARMACIA QUÍMICO HUMANO/ANIMAL									
BELEZA E SAÚDE									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA									
CONFECÇÃO									
MOVELEIRO MADEIRA									
MOVELEIRO OUTROS									
OUTROS									
QUAL OUTRO SEGMENTO:									
2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO									
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
NOVO									
2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL									
MICRO DE R\$360.000,00									
PEQUENA DE R\$360.000,01 ATÉ R\$3.600.000,00									
GRANDE DE R\$3.600.000,01 ATÉ R\$12.000.000,00									
GRANDE - EST. ACIMA DE R\$12.000.000,00									
2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO									
RECOLHIMENTO DE ISSQN									
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS									
RECOLHIMENTO DE ICMS									
RECOLHIMENTO DE IPI									
2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO(pode marcar mais de uma alternativa)									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS P/OUTROS MUNICÍPIOS									
ATRAIR NOVAS EMPRESAS /PATENER OU FORNECER SUAS DEMANDAS									
2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(faiz respostas)									
ALUGADO									
PRÓPRIO									
INADEQUADO NO TAMANHO									
INADEQUADO NO CUSTO									
2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017									
FISCAS									
TERRENO									
FISCAS E TERRENO									
3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO									
3.1 SOBRE O PRODUTO									
NOVO NA CIDADE(não há similar produzido em Umuarama)									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado									
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica									
3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)									
PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL									
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO									
3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS									
NOVAS/MARCAS									
MARCAS DE RENOME LOCAL									
MARCAS DE RENOME REGIONAL									
MARCAS DE RENOME NACIONAL									
MARCAS DE RENOME INTERNACIONAL									
QUAIS MARCAS:									
3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA									
PRODUTO OU LINHA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA									
PRODUTO COM AGRIGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES									
PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGRIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS									
"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção, não apenas na melhoria destes."									
4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO									
ATE R\$200.000,00									
DE R\$200.000,01 ATÉ R\$700.000,00									
DE R\$700.000,01 ATÉ R\$2.000.000,00									
DE R\$2.000.000,01 ATÉ R\$5.000.000,00									
ACIMA DE R\$5.000.000,00									
4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO									
IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA									
EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
EXPANSÃO DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE									
4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO									
RECURSOS PRÓPRIOS									
FINANCIAMENTOS									
TOTAL PERCENTUAL: 0%									
4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
5. INFORMAÇÕES GERAIS									
5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE									
ATIVIDADE DE BAIXO RISCO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
5.2 CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS(CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS									
SIM									
NÃO									
PROGRAMA PRÓPRIO									
PROGRAMA DE TERCEIROS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA									
Estado do Paraná									
Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa									
MEI MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE									
LEI Nº 4.208/2017									
PREENCHIMENTO - ANEXO IX DO DECRETO PELA VIA ENTREGUE POR CADA EMPRESA									
NORMAS ESTRATÉGICAS									
75									
100/221**									
100% 100,0000									
0,0000 0,0000									
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS(QUANTITATIVA E QUALITATIVA)									
1.1 NOVAS VAGAS DE EMPREGOS(apenas uma resposta)									
QUANTIDADES									
22 100,0000									
1.2 NÍVEIS SALARIAIS(colocar a quantidade de funcionários por faixa salarial)ENTIDADES									
TOT SALARIO PARTICIPAÇÃO									
33,33% 2.563077 0,000000 0,000000									
46,66% 3.588154 0,000000 0,000000									
60,00% 4.614000 0,000000 0,000000									
73,33% 5.639077 0,000000 0,000000									
86,67% 6.664923 0,000000 0,000000									
100,00% 7.690000 9,090875 0,000000 0,000000									
1.3 MÃO DE OBRA CONHECIMENTO ESPECÍFICO ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES SEM ESCOLARIDADE									
FUNÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL									
FUNÇÕES ENSINO MÉDIO									
FUNÇÕES ENSINO TÉCNICO									
FUNÇÕES ENSINO SUPERIOR									
FUNÇÕES PÓS GRADUADOS									
1.4 NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA									
SEM QUALIFICAÇÃO									
QUALIFICAÇÃO BÁSICA (EXPERIÊNCIA NA ÁREA)									
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA									
QUALIFICAÇÃO SENIOR (CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO)									
1.5 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS									
PLANO DE SAÚDE									
BOLSA DE ESTUDO									
BOLSA DE ESTUDO									
CRECHE PARA FILHOS									
CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO									
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA									
SEGURO DE VIDA									
2 INFORMAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA									
2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA(apenas uma resposta)									
INDUSTRIAL (TRANSFORMADORA DE MAT PRIMA EM BENS DE CONSUMO)									
INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES)									
COMERCIAL ATACADISTA (COM MÍNIMO DE 30 EMPREGOS DIRETOS)									
2.2 TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO - SEGMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO(apenas uma resposta)									
ALIMENTÍCIO									
FARMACIA QUÍMICO HUMANO/ANIMAL									
BELEZA E SAÚDE									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
BIOTECNOLOGIA PARA AGRICULTURA									
CONFECÇÃO									
MOVELEIRO MADEIRA									
MOVELEIRO OUTROS									
OUTROS									
QUAL OUTRO SEGMENTO:									
2.3 NATUREZA DO EMPREENDIMENTO									
AMPLIAÇÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
NOVO									
2.4 PORTE DA EMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL									
MEI ATÉ R\$360.000,00									
MICRO DE R\$360.000,01 ATÉ R\$3.600.000,00									
EPP DE R\$360.000,00 ATÉ R\$3.600.000,00									
2.5 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO									
RECOLHIMENTO DE ISSQN									
RECOLHIMENTO DE ISSQN E ICMS									
RECOLHIMENTO DE ICMS									
RECOLHIMENTO DE IPI									
2.6 IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO(pode marcar mais de uma alternativa)									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS LOCAL									
UTILIZAÇÃO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS DE OUTROS MUNICÍPIOS									
FORNECIMENTO DE MAT. PRIMA/PRODUTOS/SERVÇOS P/OUTROS MUNICÍPIOS									
ATRAIR NOVAS EMPRESAS /PATENER OU FORNECER SUAS DEMANDAS									
2.7 QUANTO AO IMÓVEL OCUPADO PELA EMPRESA HOJE(faiz respostas)									
ALUGADO									
PRÓPRIO									
INADEQUADO NO TAMANHO									
INADEQUADO NO CUSTO									
2.8 BENEFÍCIOS SOLICITADOS INSERIDOS NA LEI 4.208/2017									
FISCAS									
TERRENO									
FISCAS E TERRENO									
3 PRODUTO, PRODUÇÃO E MERCADO									
3.1 SOBRE O PRODUTO									
NOVO NA CIDADE(não há similar produzido em Umuarama)									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com menor tecnologia no mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém de igual qualidade do mercado									
NOVO PARA A EMPRESA, porém existe similar com maior tecnologia no mercado									
IGUAL, mesmo produto que a empresa já fabrica									
3.2 SOBRE O MERCADO(marcar apenas o mercado mais abrangente)									
PRODUTOS PARA O MERCADO LOCAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO REGIONAL									
PRODUTOS PARA O MERCADO NACIONAL									
PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO									
3.3 SOBRE AS MARCAS DE PRODUTOS									
NOVAS/MARCAS									
MARCAS DE RENOME LOCAL									
MARCAS DE RENOME REGIONAL									
MARCAS DE RENOME NACIONAL									
MARCAS DE RENOME INTERNACIONAL									
QUAIS MARCAS:									
3.4 UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA									
PRODUTO OU LINHA DE PRODUÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA AVANÇADA									
PRODUTO COM AGRIGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E QUALIFICAÇÕES									
PRODUTO E LINHA DE PRODUÇÃO SEM AGRIGAÇÃO DE TECNOLOGIAS									
"Inovação tecnológica é o conhecimento científico ou empírico aplicado na forma de novos produtos ou processos de produção, não apenas na melhoria destes."									
4.1 QUAL O VALOR DE INVESTIMENTO									
ATE R\$50.000,00									
DE R\$50.000,01 ATÉ R\$150.000,00									
DE R\$150.000,01 ATÉ R\$300.000,00									
DE R\$300.000,01 ATÉ R\$450.000,00									
ACIMA DE R\$450.000,00									
4.2 QUAL A FORMA DO INVESTIMENTO									
IMPLANTAÇÃO NOVA EMPRESA									
EXPANSÃO DE EMPRESA EXISTENTE									
EXPANSÃO DE LINHA DE PRODUÇÃO EXISTENTE									
4.3 QUAL A MODALIDADE DO INVESTIMENTO									
RECURSOS PRÓPRIOS									
FINANCIAMENTOS									
TOTAL PERCENTUAL: 0%									
4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
ATE 6 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 9 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
ATE 12 MESES DO CONTRATO FIRMADO									
5. INFORMAÇÕES GERAIS									
5.1 IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE									
ATIVIDADE DE BAIXO RISCO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
MÉDIO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE SECUNDÁRIO									
ELEVADO RISCO - COM EQUIPAMENTO DE CONTROLE PRIMÁRIO									
5.2 CONTRIBUI COM PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS(CRIANÇA E ADOLESCENTE, CANCER, ESPORTE, OUTROS									
SIM									
NÃO									
PROGRAMA PRÓPRIO									
PROGRAMA DE TERCEIROS									

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 DECRETO Nº 06/2017
 SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017).
 D E C R E T A
 Art. 1º - Fica aberto um Adicional Suplementar, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal - no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias vigentes, na Câmara Municipal:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATURA VALOR
 02 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.1.90.13 30,000.00
 TOTAL 30,000.00
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial das seguintes dotações vigentes:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATURA VALOR
 02 01 011 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.14 10,000.00
 05 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.30 5,000.00
 09 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.39 8,000.00
 11 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 4.4.90.51 7,000.00
 TOTAL 30,000.00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
 XAMBRE, 29 de Setembro de 2017.
 Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 06/2017
 SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017).
 D E C R E T A
 Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATURA VALOR
 293 11 001 09.271.2000.2100 001* MANUT DAS ATIVIDADES PREVIX 5.000,00
 TOTAL 5.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOME/CATURA VALOR
 293 11 001 09.271.2000.2100 001* MANUT DAS ATIVIDADES PREVIX 5.000,00
 TOTAL 5.000,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
 XAMBRE, 29 de Setembro de 2017.
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 205/2017
 Altera os valores das dotações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 16º, da Lei nº. 4.142 de 24 de junho de 2016, D E C R E T A:
 Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº. 4.142, de 24 de junho de 2016, a seguir relacionados:
 I - Programas, Ações e Metas – Constante do Anexo I;
 II - Despesa por Programa – Constante do Anexo III.
 Art. 2º - Os Anexos passam a vigorar com as alterações dos valores constantes nos Decretos de Créditos Adicionais, publicados no mês de setembro do corrente ano.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 108/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, para aquisição de materiais gráficos, para realizações das matrículas de toda a Rede Municipal do ano letivo 2018, com dispensa de licitação.
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2017, anexo. Em 29 de setembro de 2017.
 Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
 RATIFICO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 NOTIFICAÇÃO Nº 107/2017
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, modificadas os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos de Recurso de Recurso:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 26/09/2017 FUNDEB RS 43.204,54
 27/09/2017 FUNDEB RS 12.067,02
 27/09/2017 FUNDEB RS 129.533,56
 28/09/2017 FUNDEB RS 8.058,10
 29/09/2017 FUNDEB RS 111.264,90
 29/09/2017 FUNDEB RS 5.466,67
 29/09/2017 FUNDEB RS 2.710,59
 29/09/2017 FUNDEB RS 48.452,20
 29/09/2017 FUNDEB RS 4.521,18
 29/09/2017 FUNDEB RS 12.115,85
 29/09/2017 FPM RS 917.879,76
 29/09/2017 ITR RS 92.700,31
 29/09/2017 IPI RS 6.920,30
 *Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 175/2017
 Contratante: Município de Umuarama, Estado do Paraná.
 Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – EPP
 Cláusula Primeira: Fica aplicado ao presente contrato, a redução do valor de R\$ 27.812,67 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), em função da redução de meta física, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente validado, conforme planilha em anexo, perfazendo o valor deste termo, passando a atualizar o valor total do contrato de R\$ 308.435,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para R\$ 278.622,33 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 22/09/2017
 Umuarama, 29 de setembro de 2017.
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 2.510/2017
 Concede licença Saúde à servidora TATIANA MARQUES HERRERA, inscrita no CPF nº 016.621.309-88, nomeada em 07 de abril de 2013, para ocupar o cargo de professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde no período de 03 de agosto de 2013, a partir de 17 de setembro de 2017, conforme Processo nº 086/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar nº 115/1992.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 2.544/2017
 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA PASSOS DUTRA SOARES, inscrita no CPF nº 069.738.469-12, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2005, nos termos do Processo nº 3055/2015, com fruição no período de 20 de setembro de 2017 a 17 de dezembro de 2017.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFON

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.120/2017
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2018, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais constituídos pelos seguintes Anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio (SERVPREV), e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Jorge do Patrocínio, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que diz respeito à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 4º As previsões de receita observadas nas normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, incluindo o índice de preços, do crescimento econômico da inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 5º Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.

Art. 6º As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2018, 2019 e 2020, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.

Art. 7º A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 8º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro são destinados ao pagamento de restos a pagar de execução e a evasão fiscal.

Art. 9º A execução orçamentária deverá ser pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que diz respeito à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundas de Termos de Cooperação Técnica e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.

Art. 11. A proposta de Orçamento do Município (OM) para o Exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017.

Art. 12. A proposta de Orçamento do Município (OM) para o Exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017.

Art. 13. A proposta de Orçamento do Município (OM) para o Exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017.

Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovar e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atendendo para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:

I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;

IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso;

V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13 - salário, férias e encargos.

Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.

Art. 17. A proposta de Orçamento do Município (OM) para o Exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017.

Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

Art. 19. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

Art. 20. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.

Art. 21. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.

Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração e criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de concursos públicos, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.

Art. 24. As despesas a conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas.

Art. 25 - A transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a

Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.

Art. 29. As obras públicas a serem realizadas ou ingressadas em andamento no âmbito do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizadas por legislação própria.

Art. 30. O orçamento da Sistema Unificada de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.

Art. 31. Para efeito do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:

Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2017, conforme determinados emenda constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para o orçamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto) e atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual, incluída, dentre outros, os demonstrativos:

Art. 35. As categorias de programação serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias próprias, bem como os projetos, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, deverão ser encaminhadas e detalhadas e apresentadas ao Poder Executivo, no que couber, às demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.

Art. 37. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades da Administração, que integram esta Lei.

Art. 38. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos.

Art. 40. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6º desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.

Art. 41. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.

Art. 42. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:

I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do material, desde que não de forma continuada;

II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.

Art. 43. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus subordinados, órgãos e entidades da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do material, desde que não de forma continuada;

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação de investimentos, poderá ser executada, até 01 de março de 2018, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviço às dívidas;
III - Despesas de natureza pessoal;
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;

V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza pública e outros que possam causar prejuízos à população;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 195/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 195 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 197/2017
Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO V
ANEXO AO DECRETO Nº 197 DE 22/09/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em atendimento ao art. 24, §1º do Estatuto da COOPERUMA.

A Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama (COOPERUMA), convoca os seus cooperados para a eleição geral, que se realizará na sede Administrativa, localizada na Rod. PR-482, lote B, Gleba 14, Núcleo Cruzeiro, município de Umuarama-PR, no dia 30 de outubro de 2017, às 08h30min, sendo realizada as seguintes deliberações:

- Eleições Gerais;
- Apresentação de demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) anos;
- Assuntos Gerais.

Umuarama, 29 de setembro de 2017.

Adriana Gonçalves
CPF: 050.150.809-05

Aparecido de Souza Lupatelli
CPF: 686.641.099-15

Cristiana Gomes da Costa
CPF: 059.825.209.69

Ivanete de Lima
CPF: 004.230.459-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº237/2017
SUMULA Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 263/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KONEBUZ E VIDEO LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de som, refletores e entre outros, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama, conforme Convênio SICOVN nº 779501/2012, aprovado pelo Ministério da Cultura.
Valor Total: R\$ 88.898,98 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e novecentos e oito centavos).
Vigência: 26/09/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 112/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 264/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de som, refletores e entre outros, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama, conforme Convênio SICOVN nº 779501/2012, aprovado pelo Ministério da Cultura.
Valor Total: R\$ 18.183,00 (dezoito mil centos e sessenta e três reais).
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 112/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empreitada Global nº 265/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura, para construção de 04(quatro) salas em bloco de concreto no Antigo Barracão do IBC, neste Município de Umuarama – PR, em cumprimento ao contrato de Cessão de Uso Onerosa com a União Federal, através do contrato nº 04936.003554/2017-43, para destinação específica de implantação do “Projeto do Centro Tecnológico Industrial”, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 011/2017 – PMU.
Valor Total: R\$ 79.920,43 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quatro e três centavos).
Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 011/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.573/2017, em 25 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de setembro de 2017, edição nº 11.078, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Compra nº 247/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARRAGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas a serem utilizadas pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 016/2017 - PMU, ratificado em 06 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de setembro de 2017, edição nº 11.064, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ENGENMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARATROZES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R\$ 355.670,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).
Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 098/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.351/2017, em 04 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de setembro de 2017, edição nº 11.063, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 28 de setembro de 2017.
Vicente Alfonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 996 UMUARAMA - PR
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 129/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Objeto: SERVIÇO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar.
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018
Fundamentação: Inexigibilidade nº 097/2017

Contrato de prestação de serviços nº 131/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Objeto: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Ortopedia, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018
Fundamentação: Inexigibilidade nº 099/2017

Contrato de prestação de serviços nº 133/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Objeto: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos/cirurgias a nível hospitalar na especialidade de Otorrinolaringologia, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais
Prazo: início em 18 de setembro de 2017 e término em 18 de setembro de 2018.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 102/2017

Contrato de prestação de serviços nº 130/2017.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Objeto: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia a nível ambulatório.
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais
Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018
Fundamentação: Inexigibilidade nº 098/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 996 UMUARAMA - PR
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na locação do imóvel localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3203, nesta cidade, onde se encontra instalado o CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool/Drogas, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 037/2017, anexo. Em 28 de setembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 972/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei nº. 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 08/12/2016.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
06.00-SECRETARIA DE GOVERNO
05.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 273.000,00
04.122.0004.2.012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secr. Administração
0000-recursos ordinários livres
7700.3.3.90.38.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 270.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
0103-5% sobre transferência constitucionais
(3390)1.30.05.00 outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar 3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 273.000,00
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.041- Contribuição de transferências a Consórcios de Saúde
0000-recursos ordinários livres
(1740) 3.3.71.92.00- Despesas de Exercícios anteriores 30.000,00
10.301.0020.2.042-Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
0000-recursos ordinários livres
(1750) 3.3.90.30.00- material de consumo 170.000,00
11.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
0103-5% sobre transferência constitucionais
(3520) 3.3.90.38.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.000,00
14.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
(1750) 3.3.90.30.00- material de consumo 273.000,00
28.846.0061.2099-Contribuição para formação do Pasesp
0000-recursos ordinários livres
(4760)33.90.47.00- contribuições tributárias e contribuições 70.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 273.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Estatido do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 388
De 29 de setembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado; I – JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidae:
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE
29/09/2017 06:00 19:00 Maringá – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 139
De 29 de setembro de 2017
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2017, que objetiva a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/09/2017.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: lado FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 21/09/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Item).
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (01) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina – Pr.
Empresa vencedora:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (01) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 061/2017
ID: Nº 1512
Data do Contrato: 21/09/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.220.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADOS:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-52.500,00(cinquenta dois mil e quinhentos reais), na data de 21/09/2017.
Adjudicado e homologado em 21/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 389
De 29 de Setembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagens, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais), cada, totalizando R\$- 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor abaixo designado; I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º - A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidae:
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE
14/00 Cascavel – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan.
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 390
De 29 de Setembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado; I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º - A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidae:
DATA HORÁRIO SAÍDA CHEGADA DESTINO FINALIDADE
03/10/2017 05:00 21:00 Cascavel – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan.
§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 22/09/2017.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: lado AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 22/09/2017 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Item).
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (03) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a aquisição de (03) um veículo zero quilômetro para atender a Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 062/2017
ID: Nº 1513
Data do Contrato: 22/09/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.220.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADOS:
AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, com sede Av. Tiradentes, nº. 1930, Jardim Paraíso, CEP. 87.505-090, na Cidade de Umuarama, CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R\$-115.950,00(cento e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), na data de 22/09/2017.
Adjudicado e homologado em 22/09/2017.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.307/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.136 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluído alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.361.0013.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 296 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 27.500,00
05.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 27.500,00
§ 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.00019.2.068 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 27.500,00
3.3.90.30.00.00 433 Material de Consumo 27.500,00
FONTE 000 – Recursos Ordinários Livres 27.500,00
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 382
De 29 de setembro de 2017
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Considero férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:
SERVIDORIA) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Alan Alves da Costa Agente Administrativo 2015/2016 04/09/2017 a 03/10/2017
Antonio Marcos Martins Motorista 2015/2016 04/09/2017 a 03/10/2017
Claudia Catharina Nunes Cirurgião Dentista 2016/2017
31/08/2017 a 29/09/2017

Edison Antonio Gomes Oficial de Administração 2015/2016 11/09/2017 a 25/09/2017
Elsanegda Ap. Batista Mendes Agente Administrativo 2016/2017 16/10/2017 a 30/10/2017
Gerardo José de Oliveira Auxiliar de Serviços Pesados 2012/2013 18/09/2017 a 17/10/2017
Glória Galvães Aux. de Ser. Gerais-Feminino 2016/2017 06/09/2017 a 05/10/2017
Kátia da Silva Soares dos Santos Agente Comum. de Saúde 2015/2016 12/09/2017 a 26/09/2017
Leonildo Treviszanov Motorista 2014/2015 09/10/2017 a 07/11/2017
Mair Jizelma Santos Perissato Agente Administrativo 2014/2015 11/09/2017 a 25/09/2017
Marti de Fátima Rodrigues da Costa Auxiliar Enfermagem 2016/2017 11/09/2017 a 25/09/2017
Maurizânia de Jesus Ferreira Agente Comun. de Saúde 2015/2016 16/10/2017 a 14/11/2017
Vaneide Gonçalves da Silva Marim Oficial de Administração 2016/2017 11/09/2017 a 25/09/2017
Viviana Honorato dos Santos Enfermeira 2016/2017 10/10/2017 a 24/10/2017

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 383
De 29 de Setembro de 2017
NOMEIA O SR. PAULO SERGIO RODRIGUES, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 026/2017, CONSIDERANDO o Edital nº. 032, de 12/09/2017 – Homologação de Resultado e o Edital nº. 33 de 21/09/2017 – Convocação do Candidato;
RESOLVE
NOMEAR o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES, inscrito no CPF-N.º-150.646.508-09 e no RG-N.14.446.353-6/SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2017.
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20%-(vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País/Secretaria de Saúde, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciaria o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (29/10/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384
De 29 de Setembro de 2017
NOMEIA O SR. MARCOS MIGUEL BATISTA, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 026/2017, CONSIDERANDO o Edital nº. 032, de 12/09/2017 – Homologação de Resultado e o Edital nº. 34 de 22/09/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR o Sr. MARCOS MIGUEL BATISTA, inscrito no CPF-N.º-007.231.739-66 e no RG-N.7.918.520-5/SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2017.
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade no percentual de 20%-(vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País/Secretaria de Saúde, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciaria o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (29/09/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385
De 29 de Setembro de 2017
NOMEIA O SRA. SUZANA TONIAZZO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 026/2017, CONSIDERANDO o Edital nº. 032, de 12/09/2017 – Homologação de Resultado e o Edital nº. 33 de 21/09/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. SUZANA TONIAZZO, inscrita no CPF-N.º-031.770.699-30 e no RG-N.14.964.902-6/SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/10/2017.
CONCEDER, enquanto perdurar a função insalubre, Adicional de Insalubridade

Declarações Legais

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 440
De: 28 de setembro de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - (revogado). (NR)
Art. 17 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, resíduos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, canais, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administrações de cartão de crédito ou débito e de bens descritos no subitem 15.01; (NR)
XI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, empacotamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e outros congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas físicas, dos bens, dos semoventes ou dos montadores, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, armazém e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XXI - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXII - da festa, exposição, congresso ou reunião a ser referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXIII - do porto, aeroporto, ferriport, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.11 da lista anexa;
XXIV - São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - (revogado);
II - o proprietário da obra;

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02.01 a 7.02.18, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 14.01, 16.01, 17.05 e 17.10 e nos itens 12 e 20 da lista de serviços do Anexo I, quando os serviços forem prestados no Município de Umuarama, ainda que os prestadores estejam estabelecidos em outro município;

IV - (revogado);
V - o Município de Umuarama, seus fundos, associações e autarquias em relação aos serviços tomados ou efetuarem pagamento de quaisquer dos serviços do Anexo I desta Lei Complementar (NR)
Art. 87. O descumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação do imposto sujeita o contribuinte ou o responsável às seguintes multas:

I - relativamente aos documentos fiscais: (...) k) não enviar declarações mensais por meio digital dos serviços prestados e tomados nos prazos estabelecidos em multa: R\$ 250,34 por mês não declarado; (NR)
Art. 131. (...) (NR)
Art. 138. (...) (NR)

§ 2º. São isentos do lançamento de licenciamento o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, e o tomador do serviço, no caso de contratação de serviços de manutenção e conservação de bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas físicas, dos bens, dos semoventes ou dos montadores, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

§ 3º. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

Art. 168. A cobrança da taxa de licença para localização e taxa de fiscalização de funcionamento de estabelecimentos de indústria, comércio, prestação de serviços e outros, será calculada os valores da tabela abaixo:

Base de Cálculo Valor
1. Comércio, Indústria e Serviços

1.1. De 0,00 m² a 50,00 m² de área utilizada 105,99
1.2. De 50,01 a 100,00 m² de área utilizada 211,98
1.3. De 100,01 a 200,00 m² de área utilizada 365,07
1.4. Acima de 200,00 m² de área utilizada metro quadrado excedente 0,71

2. Produção agropecuária, inclusive granja, por estabelecimento 317,96
3. Diversos

3.1. Estabelecimento Bancários 2.319,95
3.2. Comércio Derivados de Petróleo e Etanol, exceto o comércio varejista de venda de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo que farão parte dos itens 1.1 a 1.4 da presente tabela 459,28
3.3. Shows, espetáculos teatrais, rodeios e congêneres (por dia) 329,74
3.4. Circos, e parques de diversões 43,81

3.5. Veículos de aluguel 70,66
3.6. Transmissão de bens de natureza municipal (por veículo) 70,66
3.7. Feiras temporárias (litrerantes) cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados (por dia e por expositor) 280,00

3.8. Feiras temporárias de produtos em apoio da Prefeitura Municipal de Umuarama em conjunto com os órgãos representativos da indústria, comércio, agricultura, pecuária, e sociedade organizada do Município (por dia) 43,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

COHAPAR BELVEDERE 139302
JARDIM SOL NASCENTE 139303
COHAPAR JABOTICABEIRA 139304

JARDIM BRASIL 139305
JARDIM EUROPA 139306
CONJ R OURO VERDE II 139309

PARQUE DAS COLONIAS NOVO HORIZONTE ANOS
CONJ R PORTO BELO 141501
CONJ R GUARANI - I 141502

CONJ R GUARANI - II 141503
CONJ R GUARANI - III 141504
SANTA ELZA 142300

DISTRITO TERRA DOS DOURADOS ANOS
DISTRITOS LOVAT 151201
DISTRITOS NOVA UNIAO 151202

JARDIM VILA DE SOUZA 151203
SÍTIOS DE REC BANDERANTES 152101
JARDIM HARMONIA 152102

JARDIM CORREIO LONGE 152103
CONJ R OURO PRETO 153801
CONJ R PAT UMUARAMA 153802

JARDIM COLIBRI 154700
PARQUE SAN MARINO 155501
JARDIM IPANEMA 155502

JARDIM PORTO BELO 155503
CONJ R INDEPENDENCIA 155504
JARDIM CANOAS 155505

JARDIM MONTE CARLO 159801
PARQUE CAMPO BELO 1598

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ									
1623400	Fabricação de artefatos de madeira e de embalagens de madeira	Risco II	5 ANOS						
1623901	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Risco II	5 ANOS						
1623902	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Risco II	5 ANOS						
1710000	Fabricação de celofane e outras pastas para a fabricação de papel	Risco I	5 ANOS						
1721400	Fabricação de papel	Risco I	5 ANOS						
1721200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Risco I	5 ANOS						
1731100	Fabricação de embalagens de papel	Risco I	5 ANOS						
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Risco I	5 ANOS						
1733000	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Risco I	5 ANOS						
1741901	Fabricação de formulários contínuos	Risco I	5 ANOS						
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de risco	Risco I	5 ANOS						
1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	Risco I	1 ANO						
1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	Risco I	1 ANO						
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
1811301	Impressão de jornais	Risco I	5 ANOS						
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Risco I	5 ANOS						
1811303	Impressão de jornais	Risco I	5 ANOS						
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Risco I	5 ANOS						
1813099	Impressão de material para outros usos	Risco I	5 ANOS						
1821001	Serviços de pré-impressão	Risco II	5 ANOS						
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Risco III	5 ANOS						
1825999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Risco III	5 ANOS						
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS						
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS						
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	Risco III	5 ANOS						
1910100	Coqueiras	Risco III	5 ANOS						
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Risco I	5 ANOS						
1922501	Formulação de combustíveis	Risco I	5 ANOS						
1922502	Refino de óleos lubrificantes	Risco I	5 ANOS						
1934500	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Risco I	5 ANOS						
1934501	Fabricação de álcool	Risco I	5 ANOS						
1934502	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Risco I	5 ANOS						
2011800	Fabricação de cloro e alcaóis	Risco I	5 ANOS						
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Risco I	5 ANOS						
2034501	Fabricação de adubos e fertilizantes orgânico-minerais	Risco I	1 ANO						
2034502	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânico-minerais	Risco I	1 ANO						
2042000	Fabricação de gases industriais	Risco I	5 ANOS						
2092001	Elaboração de combustíveis nucleares	Risco I	5 ANOS						
2093999	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2121500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Risco I	5 ANOS						
2202300	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras	Risco I	5 ANOS						
2202301	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	Risco I	5 ANOS						
2032100	Fabricação de resinas termofixas	Risco I	5 ANOS						
2032101	Fabricação de elastômeros	Risco I	5 ANOS						
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Risco I	5 ANOS						
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	Risco I	1 ANO						
2052000	Fabricação de defensivos sanitários	Risco I	1 ANO						
2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Risco I	1 ANO						
2062000	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Risco I	1 ANO						
2063100	Fabricação de cosméticos e produtos de higiene pessoal	Risco I	1 ANO						
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, emaltes e lacas	Risco I	5 ANOS						
2072000	Fabricação de tintas de impressão	Risco I	5 ANOS						
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Risco I	5 ANOS						
2092001	Fabricação de adesivos e colas	Risco I	5 ANOS						
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Risco I	5 ANOS						
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	Risco I	5 ANOS						
2092403	Fabricação de isômeros de explosivos	Risco I	5 ANOS						
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	Risco I	5 ANOS						
2094100	Fabricação de catalisadores	Risco I	5 ANOS						
2094101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Risco I	5 ANOS						
2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2103001	Fabricação de produtos farmacológicos	Risco I	1 ANO						
2121101	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Risco I	1 ANO						
2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Risco I	1 ANO						
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Risco I	1 ANO						
2123000	Fabricação de preparações farmacêuticas	Risco I	1 ANO						
2121100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Risco II	5 ANOS						
2123500	Reforma de pneumáticos usados	Risco I	5 ANOS						
2123501	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Risco II	5 ANOS						
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Risco II	5 ANOS						
2221801	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Risco I	5 ANOS						
2223400	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Risco I	5 ANOS						
2223401	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Risco I	5 ANOS						
2223500	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Risco I	5 ANOS						
2223999	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	Risco I	5 ANOS						
2312500	Fabricação de embalagens de vidro	Risco I	1 ANO						
2319200	Fabricação de artigos de vidro	Risco I	5 ANOS						
2320600	Fabricação de cimento	Risco I	5 ANOS						
2320601	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Risco I	5 ANOS						
2323001	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Risco II	5 ANOS						
2323002	Fabricação de tubos de aço flangeado para uso na construção	Risco I	5 ANOS						
2330300	Fabricação de massas pré-moldadas de concreto	Risco II	5 ANOS						
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Risco II	5 ANOS						
2330399	Fabricação de outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Risco II	5 ANOS						
2341500	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Risco II	5 ANOS						
2342700	Fabricação de azulejos e pisos	Risco II	5 ANOS						
2342701	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Risco II	5 ANOS						
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Risco II	5 ANOS						
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Risco II	5 ANOS						
2391500	Britamento de pedras, exceto associada à extração	Risco I	5 ANOS						
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associada à extração	Risco II	5 ANOS						
2393200	Aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore, granito, ardózia e outras pedras	Risco I	5 ANOS						
2393201	Fabricação de cal e gesso	Risco I	5 ANOS						
2399101	Decoração, lapidação, gravatura, vitralização e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Risco I	5 ANOS						
2399102	Fabricação de abrasivos	Risco II	1 ANO						
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2411300	Produção de ferro-gusa	Risco I	5 ANOS						
2412100	Produção de ferro	Risco I	5 ANOS						
2421100	Produção de semi-acabados de aço	Risco I	5 ANOS						
2421101	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Risco I	5 ANOS						
2422200	Produção de laminados planos de aços especiais	Risco I	5 ANOS						
2423702	Produção de tubos de aço sem costura	Risco I	5 ANOS						
2424501	Produção de armas de aço	Risco I	5 ANOS						
2424502	Produção de relâmbios, treliçadas e perfisados de aço, exceto armas	Risco I	5 ANOS						
2431800	Produção de tubos de aço com costura	Risco I	5 ANOS						
2441500	Produção de outros tubos de ferro	Risco I	5 ANOS						
2441502	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Risco I	5 ANOS						
2441503	Fabricação de metais preciosos	Risco II	5 ANOS						
2443100	Metallurgia do cobre	Risco II	5 ANOS						
2448102	Produção de zinco em formas primárias	Risco I	5 ANOS						
2449103	Produção de ânodos para galvanoplastia	Risco I	5 ANOS						
2449199	Metallurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2451200	Fundição de ferro e aço	Risco I	5 ANOS						
2452100	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Risco I	5 ANOS						
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Risco III	5 ANOS						
2512800	Fabricação de esquadrias de metal	Risco II	5 ANOS						
2514200	Fabricação de obras de caldearia pesada	Risco I	5 ANOS						
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Risco I	5 ANOS						
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Risco I	5 ANOS						
2531401	Produção de forjados de aço	Risco I	5 ANOS						
2531402	Produção de forjados não-ferrosos e suas ligas	Risco I	5 ANOS						
2532201	Produção de artefatos estampados de metal	Risco II	5 ANOS						
2532202	Metallurgia do pó	Risco I	5 ANOS						
2533001	Serviços de usinagem, tornearia e usinagem	Risco II	5 ANOS						
2533002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Risco II	5 ANOS						
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	Risco II	5 ANOS						
2542000	Fabricação de utensílios de ferreteria, exceto esquadrias, ferramentas	Risco I	5 ANOS						
2543800	Fabricação de ferramentas	Risco II	5 ANOS						
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Risco I	5 ANOS						
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Risco I	5 ANOS						
2551900	Fabricação de emblemas metálicas	Risco I	5 ANOS						
2552001	Fabricação de produtos de tráfego de metal padronizados	Risco III	5 ANOS						
2552002	Fabricação de produtos de tráfego de metal, exceto padronizados	Risco I	5 ANOS						
2554000	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Risco I	5 ANOS						
2559301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Risco I	5 ANOS						
2559302	Serviço de corte e dobra de metais	Risco II	5 ANOS						
2559399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Risco I	5 ANOS						
2621800	Fabricação de componentes eletrônicos	Risco I	5 ANOS						
2621900	Fabricação de equipamentos de informática	Risco I	5 ANOS						
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Risco I	5 ANOS						

Prefeirições

Carreiras

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for ESTADO DO PARANÁ, Risco, and various service descriptions and codes.

Table with columns for ESTADO DO PARANÁ, Risco, and various service descriptions and codes.

